



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: JURIDICORAFEL@PMBVT.SC.GOV.BR

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 209/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Contratos/Licitações e comissão de licitações.

Cumprimentando – o (a) cordialmente, através da presente encaminho o parecer exarado no processo nº 072/2022-PREF, inexigibilidade nº 011/2022- PREF.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e mais elevada consideração

RAFAEL GADOTTI

OAB/SC 52.769

Assessor Jurídico

Recebido em: ___/___/___ Assinatura: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: JURIDICORAFEL@PMBVT.SC.GOV.BR

PARECER JURÍDICO

Nº 198/2022/LIC.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONSULTA: Solicitação de parecer no processo nº 070/2022-PREF, inexigibilidade nº 011/2022-PREF.

RELATÓRIO

Chegou a esta assessoria o procedimento autuado com o numeral acima mencionado, qual tem por objeto a locação de sala comercial a ser destinada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Esportes.

Ressalto que neste mesmo ano foi realizado procedimento de inexigibilidade com exatamente mesma justificativa, mesmo objeto, mesma fundamentação, mesma destinação e mesmo valor, entretanto após o correlato processamento durante a formalização do procedimento através da homologação houve a ocorrência de um vício formal qual, restou contratado apenas um mês do aluguel.

O setor de licitações comunicou as secretarias interessadas a fim de informar o ocorrido, sendo que a partir de tal ato foi determinada a instauração de novo procedimento de inexigibilidade ao tempo em que a justificativa da necessidade de locação de sala comercial subsiste até a presente data, portanto o procedimento encontra-se devidamente justificado, entretanto faço de interesse transcrever a justificativa apresentada pelo setor de licitações através da comunicação interna nº 195/2022 direcionada a esta assessoria:

“Ressalto que o processo nº 55/2022-PREF Inexigibilidade nº 6/2022-PREF. Já havia sido para CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, onde o valor era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para um período de 12 (doze) meses, foi lançado e homologado com total apenas R\$ 1.000,00 devido a um equívoco na hora de cadastrar as propostas no sistema Betha Cloud, onde o mesmo passou despercebido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: JURIDICORAFEL@PMBVT.SC.GOV.BR

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

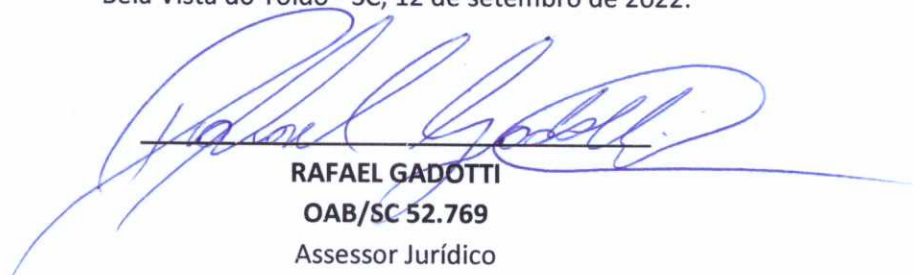
Verifico que as justificativas que são delimitadas pelo artigo acima colacionado encontram-se acostadas aos autos, sendo que na ausência de imóvel público vago e apto a atender a finalidade a que se pretende, a inexigibilidade para o caso em comento é medida pertinente respaldada em lei, ademais, verifico também que foi mantida a avaliação da sala utilizada no procedimento anterior, o que é plausível, sendo que durante o processamento até a formalização do contrato anterior, a sala não foi utilizada e passou tão logo após a ser utilizada pelas referidas secretarias, sendo assim, se houve alteração no estado de conservação da sala foi decorrente da utilização das secretarias.

CONCLUSÃO

Lume o exposto, a assessoria jurídica municipal, pelo profissional que a este subscreve, opina de forma favorável a continuidade do procedimento, qual deverá seguir o rito de fases previstos no artigo 17 da lei 14.133/21. Friso que eventuais vícios que venham a ocorrer durante o andamento do procedimento poderão ser apontados em sede de parecer final antes da homologação.

Sem mais para o momento, é o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de setembro de 2022.



RAFAEL GADOTTI
OAB/SC 52.769
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 12 de Setembro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 195/2022

ORIGEM: Setor de Licitações

DESTINO: Dr. Rafael Gadotti – Assessor Jurídico

ASSUNTO: Parecer Inicial – Aluguel de Sala Comercial


Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar para Parecer Inicial o Processo Adm nº 72/2022 – PREF Inexigibilidade nº 11/2022 – PREF, sendo para CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Processo nº 55/2022 – PREF Inexigibilidade nº 6/2022 – PREF, para CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL URBANO/SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, onde o valor era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para um período de 12 (doze) meses, foi lançado e homologado com total de apenas R\$ 1.000,00 devido a um equívoco na hora de cadastrar as propostas no sistema Betha Cloud, onde o mesmo passou despercebido.

Assim sendo, o valor homologado cobrirá apenas 1 (um) mês de aluguel e será necessário fazer novo processo no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o restante dos 11 (onze) meses.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


Mariane Schiessl Schipitoski
Setor de Licitação

Recebido em: 22/09/22 Ass: 